DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.332, de 29 de novembro de 2.023.

Institui gratificação mensal para servidor designado como Enfermeiro Responsável Técnico – ERT do Hospital Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal de serviço em valor equivalente a 250% (duzentos e cinquenta por cento) da menor referência salarial dos servidores públicos municipais, a ser paga mensalmente a 01 (um) servidor público municipal titular de cargo efetivo de enfermeiro, para que atue, sem prejuízo de suas funções originárias, como Enfermeiro Responsável Técnico – ERT do Hospital Municipal.

Parágrafo único. Os requisitos de designação e as atribuições do ERT são as dispostas pela Resolução nº 727, de 27 de setembro de 2023, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, ou norma equivalente que venha a substituí-la, modificá-la ou acrescê-la no todo ou em parte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.193, de 22 de novembro de 2022, que criou no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal o cargo em comissão de ERT do Hospital Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 29 de novembro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6227-21B7-2948-D1FC e informe o código 6227-21B7-2948-D1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 346, de 29 de novembro de 2.023.

Instaura Sindicância Administrativa nº 03/2023, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 9.211/2023, do Gestor de Frotas Municipal, relatando os fatos ocorridos com o veículo Caminhão Basculante 127 - VW17260, de propriedade do município;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de Sindicância Administrativa, com o intuito de apurar os fatos ocorridos e promover a adoção das medidas legais cabíveis, visando o ressarcimento dos cofres públicos municipais, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando apurar o acontecimento dos fatos narrados através do memorando n° 9.211/2023, em especial, a responsabilidade pelo ocorrido com o veículo Caminhão Basculante, modelo 127 - VW17260, Placa FYG6E87, de propriedade da municipalidade, pois, em relatório de danos, foi constatado vazamentos no veículo, em virtude da falha em sua condução.

Art. 2.º <u>NOMEAR</u> abaixo a Comissão de Sindicância para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor, podendo requisitar ou intimar funcionários de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento de suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/733F-BCCC-618F-39C5 e informe o código 733F-BCCC-618F-39C5

1- Ana Camila Galhoti do Amaral – Auxiliar Jurídico
2- Adriel Santos de Oliveira – Auxiliar Jurídico
3- Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira – Engenheiro Civil

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **30 (trinta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, com fulcro no artigo 174 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** seja juntado à Sindicância ora instaurada todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, devendo ser realizado em continuidade aos autos do Memorando n° 2.728/2023, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**SINDICÂNCIA n.º 03/2023**".

Art. 5.º **NOTIFICAR** a Comissão nomeada pelo artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos da Sindicância.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/733F-BCCC-618F-39C5 e informe o código 733F-BCCC-618F-39C5

Portaria nº 347, de 29 de novembro de 2.023.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 12.064/2023, do Secretário Municipal de Administração, informando sobre a transferência da servidora abaixo identificada a partir de 01 de dezembro de 2.023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotada a servidora **Kelly Schneider Camargo Laitz**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de novembro de 2023.

ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8EE9-500B-5E46-80AE e informe o código 8EE9-500B-5E46-80AE